



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

N. 15
Assis

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 19 de novembro de 2019.


Natácha Brito de Assis
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Al. 56
[Signature]

Indaiatuba, aos 12 de novembro de 2019.
Ofício GP/SEC nº 459/19.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito de Indaiatuba

Envio a Vossa Excelência o Autógrafo nº 178/19, referente ao Projeto de Lei nº 219/19, que “Altera o art. 1º da Lei nº 5.413 de 26 de agosto de 2008 que ‘Institui a Semana de prevenção e Controle do Diabetes e dá outras providências’”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 11 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl. 57
[Handwritten signature]

AUTÓGRAFO Nº 178/19

PROJETO DE LEI Nº 219/19

(PL de autoria do vereador Luiz Carlos Chiaparine)

Altera o Art. 1º da Lei nº 5.413, de 26 de agosto de 2008, que “Institui a Semana de Prevenção e Controle do Diabetes e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 11 de novembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 5.413, de 26 de agosto de 2008, que "Institui a Semana de Prevenção e Controle do Diabetes e dá outras providências", passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a “Semana de Prevenção e Controle do Diabetes”, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de novembro.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 12 de novembro de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente


EDVALDO BERTIPAGLIA
1º Secretário